



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CONTRATO**

**53-22**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **TECLA INFORMÁTICA LTDA** PARA O **FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE OPERACIONAL DE QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- ETA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

PROCESSO Nº 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

**GESTOR DO CONTRATO: Cleiton Eduardo de Almeida Penha**

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00 com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000 neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Olímpio Noronha/MG, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**TECLA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 25.641.127/0001-10, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Castro Filho, nº 194, Centro, Lambari/MG, CEP: 37480-000. neste ato representado pelo senhor Ricardo Lucas Bacha dos Santos CPF; nº 479.370096-91, neste ato designada **CONTRATADO**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 48/2022 do dia .24/08/2022, julgado em 24/08/2022 e homologado em 24/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e locação mensal de licença de uso de Software para controle operacional de qualidade de água e esgoto para Estação de Tratamento de Água- ETA do município de Olímpio Noronha. conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 48 /2022, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1** - O contrato terá duração DE 12 MESMES a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

**3.2** - O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

**4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 22.700,00 (vinte dois mil e setessentos reais)

| 4                      | Lote  | Descrição |        |       |            | Valor Lote    |             |
|------------------------|---|-----------|--------|-------|------------|---------------|-------------|
| TECLA INFORMÁTICA LTDA |   |           |        |       |            |               |             |
| 1                      | LOTE ÚNICO  |           |        |       |            | R\$ 22.700,00 |             |
| Item                   | Descrição   | Unid.     | Medida | Marca | Quantidade | Valor Unit.   | Valor Total |
| 1                      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO | SERV      |        |       | 1,0000     | 6.620,0000    | 6.620,0000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

|   |   |      |  |         |            |             |
|---|---|------|--|---------|------------|-------------|
|   | SITEMA ONLAINE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO |      |  |         |            |             |
| 2 | LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA CONTROLE OPERACIONAL DE QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO.                     | SERV |  | 12,0000 | 1.340,0000 | 16.080,0000 |

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS SERVIÇOS:**

**5.1-** OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

**6.1.** No preço do item incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - instalar o objeto licitado no local determinado e de acordo com os prazos estabelecido neste contrato;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os serviços que não se enquadrarem nas especificações serão recusados, ficando a contratada obrigada a substituí-los por serviço adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados a dimistração.

**7.2. DA CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**02.06.01-17.512.9021.2054-33.90.39.00 FICHA: 291 FONTE: 100**

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

- 10.2.** - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

- 10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

- 11.1**- A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a entrega, instalação e configuração do sistema em local definido pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

- 11.1** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber o serviço licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

- 11.2** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**11.3** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do sistema no ato da instalação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação do item licitado.

**11.5** - O VENCEDOR ficará obrigado a refazer os serviços, na hipótese de recusa pela Prefeitura, imediatamente, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS**

**13.1-**O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2-**Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 01 de setembro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - **MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS**

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

TECLA INFORMATICA Assinado de forma digital por TECLA  
INFORMATICA LTDA:25641127000110  
LTDA:25641127000110 Dados: 2022.08.26 14:19:58 -03'00'

---

**TECLA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 25.641.127/0001-10

Repres. Legal: Ricardo Lucas Bacha dos Santos

CPF: nº 479.370096-91

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) [Assinatura]

CPF: 040.827.306-21

2) [Assinatura]

CPF: 112.440.476-78